

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20240284
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-019
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024020

TERMO DE CONTRATO Nº 20240284, QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE TUCURUI E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO
LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI, CNPJ-MF, Nº 11.190.946/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEIZIVA LDO ROSA BRAGA, DIRETOR SUPERITENDENTE, e do outro lado R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.757.861/0001-01, com sede na TV Augusto Monte Negro, Castanheira, Belém-PA, CEP 66045-880, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sr(a).ROBERT A ERIKA DA SILVA RUIVO, portadora do CPF 668.901.792-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS,FERRAMENTAS, ELETRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TUCURUÍ, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013542	PREGO 15X15 PREGO COM CABEÇA 15X15; Embalagem com 1kg; Em aço galvanizado ou polido	QUILO	7,00	27,000	189,00
013543	PREGO 10X10 PREGO SEM CABEÇA 10/10 1kg; Em aço galvanizado ou polido	QUILO	7,00	30,000	210,00
013544	PREGO 17X21	QUILO	7,00	20,000	140,00
013545	PREGO 17X27	QUILO	7,00	20,000	140,00
015733	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	9,00	51,970	467,73
015742	PREGO 18x24 PREGO 18x24	QUILO	7,00	22,000	154,00
016299	ALICATE DE BICO Alicate de bico chato	UNIDADE	5,00	58,450	292,25
016389	RELE FOTO ELETRICO 220V RELE FOTO ELETRICO Rele fotoeletrico ilumatic RM74N, com tensãp 220 volts	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
018666	adaptador PVC/PBA 40 mm - SOLDAVEL-NBR	UNIDADE	30,00	3,050	91,50
018667	adaptador PVC/PBA 50 mm - SOLDAVEL-NBR	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
018668	adaptador PVC/PBA 60 mm - SOLDAVEL-NBR	UNIDADE	90,00	13,000	1.170,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



018670	adaptador PVC/PBA 50 mm - SOLDABEL-NBR	UNIDADE	26,00	49,000	1.274,00
	adaptador PVC/PBA 85 mm - JE c/ anel -NBR				
018671	adaptador PVC/PBA 85 mm - JE c/ anel -NBR	UNIDADE	30,00	93,000	2.790,00
	adaptador PVC/PBA 100 mm - JE c/ anel -NBR				
018673	adaptador PVC/PBA 100 mm - JE c/ anel -NBR	UNIDADE	24,00	135,000	3.240,00
	adaptador PVC/PBA 150 mm - JE c/ anel -NBR				
018674	adaptador PVC/PBA 150 mm - JE c/ anel -NBR	UNIDADE	10,00	570,000	5.700,00
	adaptador PVC/PBA 200 mm - JE c/ anel -NBR				
018675	adaptador PVC/PBA 200 mm - JE c/ anel -NBR	UNIDADE	12,00	198,000	2.376,00
	adaptador PVC/PBA 250 mm - JE c/ anel -NBR				
018678	adaptador PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR	UNIDADE	23,00	102,000	2.346,00
	adaptador PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR				
018680	adaptador PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR	UNIDADE	26,00	125,000	3.250,00
	adaptador PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR				
018687	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 100mm JE/PB-NBR	UNIDADE	23,00	53,000	1.219,00
	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 100mm JE/PB-NBR				
018688	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 150mm JE/PB-NBR	UNIDADE	23,00	105,000	2.415,00
	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 150mm JE/PB-NBR				
018689	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 200mm JE/PB-NBR	UNIDADE	13,00	385,000	5.005,00
	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 200mm JE/PB-NBR				
018690	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 250mm JE/PB-NBR	UNIDADE	10,00	485,000	4.850,00
	adaptador PVC/DEFOFO x PBA - 250mm JE/PB-NBR				
018699	CAP PVC/PBA de 20mm - soldavel NBR	UNIDADE	750,00	0,950	712,50
	CAP PVC/PBA 20 mm - soldavel NBR				
018700	CAP PVC/PBA de 25mm - soldavel NBR	UNIDADE	300,00	0,950	285,00
	CAP PVC/PBA de 25mm - soldavel NBR				
018701	CAP PVC/PBA de 32mm - soldavel NBR	UNIDADE	80,00	1,150	92,00
	CAP PVC/PBA de 32mm - soldavel NBR				
018702	CAP PVC/PBA de 40mm - soldavel NBR	UNIDADE	65,00	1,900	123,50
	CAP PVC/PBA de 40mm - soldavel NBR				
018703	CAP PVC/PBA de 50mm - soldavel NBR	UNIDADE	80,00	4,700	376,00
	CAP PVC/PBA de 50mm - soldavel NBR				
018704	CAP PVC/PBA de 60mm - soldavel NBR	UNIDADE	200,00	6,400	1.280,00
	CAP PVC/PBA de 60mm - soldavel NBR				
018705	CAP PVC/PBA de 85mm - soldavel NBR	UNIDADE	58,00	15,000	870,00
	CAP PVC/PBA de 85mm - soldavel NBR				
018706	CAP PVC/PBA de 100mm - soldavel NBR	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
	CAP PVC/PBA de 100mm - soldavel NBR				
018707	CAP PVC/PBA de 150mm - soldavel NBR	UNIDADE	58,00	23,000	1.334,00
	CAP PVC/PBA de 150mm - soldavel NBR				
018708	CAP PVC/PBA de 200mm - soldavel NBR	UNIDADE	56,00	20,000	1.120,00
	CAP PVC/PBA de 200mm - soldavel NBR				
018739	CAP PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR	UNIDADE	58,00	29,000	1.682,00
	CAP PVC/DEFOFO 100mm JE-NBR				
018740	CAP PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR	UNIDADE	58,00	48,000	2.784,00
	CAP PVC/DEFOFO 150 mm JE-NBR				
018743	CAP PVC/DEFOFO 200 mm JE-NBR	UNIDADE	54,00	55,000	2.970,00
	CAP PVC/DEFOFO 200 mm JE-NBR				
018750	CAP PVC/DEFOFO 250 mm JE-NBR	UNIDADE	35,00	384,000	13.440,00
	CAP PVC/DEFOFO 250 mm JE-NBR				
018751	CAP PVC/DEFOFO 300 mm JE-NBR	UNIDADE	35,00	405,000	14.175,00
	CAP PVC/DEFOFO 300mm JE-NBR				
018752	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 50X20 mm	UNIDADE	175,00	9,000	1.575,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 50X20 mm				
018754	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 60X20 mm	UNIDADE	450,00	9,000	4.050,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 60X20 mm				
018758	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 75X25 mm	UNIDADE	85,00	24,000	2.040,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 75X25 mm				
018759	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 85X20 mm	UNIDADE	85,00	29,000	2.465,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 85X20 mm				
018760	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 100X25 mm	UNIDADE	85,00	32,000	2.720,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 100X25 mm				
018761	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 150X25 mm	UNIDADE	85,00	43,000	3.655,00
	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 150X25 mm				
018804	CURVA PVC/PBA DE 60mm- 90° SOLDABEL NBR	UNIDADE	90,00	20,000	1.800,00
	CURVA PVC/PBA DE 60mm- 90° SOLDABEL NBR				
018811	JOELHO PVC/PBA 20mm- 90° SOLDABEL NBR	UNIDADE	1.050,00	1,500	1.575,00
	JOELHO PVC/PBA 20mm- 90° SOLDABEL NBR				
018813	JOELHO PVC/PBA 25mm- SOLDABEL NBR	UNIDADE	850,00	1,200	1.020,00
	JOELHO PVC/PBA 25mm- SOLDABEL NBR				
018816	JOELHO PVC/PBA 32mm- SOLDABEL NBR	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
	JOELHO PVC/PBA 32mm- SOLDABEL NBR				
018819	JOELHO PVC/PBA 40mm- SOLDABEL NBR	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
	JOELHO PVC/PBA 40mm- SOLDABEL NBR				
018830	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS				
018839	JOELHO PVC/PBA 50mm- SOLDABEL NBR	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	JOELHO PVC/PBA 50mm- SOLDABEL NBR				
018840	JOELHO PVC/PBA 60mm- SOLDABEL NBR	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
	JOELHO PVC/PBA 60mm- SOLDABEL NBR				
018841	JOELHO PVC/PBA 85mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	60,00	88,000	5.280,00
	JOELHO PVC/PBA 85mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018846	JOELHO PVC/PBA 100mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	60,00	275,000	16.500,00
	JOELHO PVC/PBA 100mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018855	JOELHO PVC/PBA 150mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	60,00	97,000	5.820,00
	JOELHO PVC/PBA 150mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018858	JOELHO PVC/PBA 200mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	35,00	96,000	3.360,00
	JOELHO PVC/PBA 200mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018872	JOELHO PVC/PBA 250mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	35,00	590,000	20.650,00
	JOELHO PVC/PBA 250mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018874	JOELHO PVC/DEFOFO 100mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	60,00	295,000	17.700,00
	JOELHO PVC/DEFOFO 100mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018923	CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M	UNIDADE	58,00	110,000	6.380,00
	CAVADEIRA ARECA COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M				
018986	JOELHO PVC/DEFOFO 150mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	60,00	114,000	6.840,00
	JOELHO PVC/DEFOFO 150mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018988	JOELHO PVC/DEFOFO 200mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	54,00	239,000	12.906,00
	JOELHO PVC/DEFOFO 200mm- JE C/ ANEIS - NBR				
018992	JOELHO PVC/DEFOFO 250mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	35,00	193,000	6.755,00
	JOELHO PVC/DEFOFO 250mm- JE C/ ANEIS - NBR				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



018996	JOELHO PVC/DEFOFO 300mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	35,00	368,000	12.880,00
018997	JOELHO PVC/DEFOFO 300mm- JE C/ ANEIS - NBR	UNIDADE	1.050,00	0,850	892,50
019003	LUVAS PVC/PBA 20mm- SOLDAVEL NBR	UNIDADE	10,00	50,150	501,50
019004	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO	UNIDADE	550,00	1,850	1.017,50
019007	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI DESLIZANTE COM DUAS ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO	UNIDADE	10,00	62,650	626,50
019009	LUVAS PVC/PBA 25mm- SOLDAVEL NBR	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
019012	LUVAS PVC/PBA 25mm- SOLDAVEL NBR	UNIDADE	110,00	3,200	352,00
019015	LUVAS PVC/PBA 25mmX3/4- NBR	UNIDADE	110,00	12,000	1.320,00
019028	LUVAS PVC/PBA 60mm- SOLDAVEL NBR	UNIDADE	170,00	27,000	4.590,00
019032	LUVAS PVC/PBA 60mm- JE NBR de CORRER	UNIDADE	70,00	65,000	4.550,00
019043	LUVAS PVC/PBA 100mm- JE NBR de CORRER	METRO	50,00	50,000	2.500,00
019045	CABO DE COBRE NU, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2	UNIDADE	65,00	133,000	8.645,00
019046	CABO DE COBRE NU, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2	METRO	500,00	4,000	2.000,00
019049	LUVAS PVC/PBA 150mm- JE NBR de CORRER	METRO	500,00	9,000	4.500,00
019052	LUVAS PVC/PBA 150mm- JE NBR de CORRER	UNIDADE	60,00	180,000	10.800,00
019056	LUVAS PVC/PBA DN 250mm- JE BB NBR de CORRER	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
019058	LUVAS PVC/PBA DN 250mm- JE BB NBR de CORRER	METRO	250,00	12,000	3.000,00
019059	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	UNIDADE	55,00	94,000	5.170,00
019061	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	UNIDADE	65,00	35,000	2.275,00
019071	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	UNIDADE	65,00	135,000	8.775,00
019074	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	UNIDADE	60,00	330,000	19.800,00
019078	LUVAS PVC/PBA 200mm- JE NBR de CORRER	UNIDADE	60,00	265,000	15.900,00
019079	LUVAS PVC/PBA 200mm- JE NBR de CORRER	UNIDADE	55,00	178,000	9.790,00
019081	LUVAS PVC/PBA 250mm- JE NBR de CORRER	UNIDADE	7,00	300,000	2.100,00
019083	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 160A CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA, CORRENTE NOMINAL 160A	UNIDADE	6,00	196,060	1.176,36
019100	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 125A CAPACIDADE DE RUPTURA 65KA, CORRENTE NOMINAL 125A	UNIDADE	60,00	47,000	2.820,00
019115	REDUCAO PVC/PBA 100mm JEX60-SOLDAVEL NBR	UNIDADE	25,00	34,960	874,00
019123	REDUCAO PVC/PBA 100mm JEX60-SOLDAVEL NBR	UNIDADE	90,00	8,080	727,20
019133	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UNIDADE	58,00	57,000	3.306,00
019165	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM DIMENSÕES 25MM POR 10 METROS	UNIDADE	8,00	376,980	3.015,84
019202	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO	UNIDADE	54,00	45,000	2.430,00
019203	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, MODELO PBP E NLZ, COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS, TENSÃO DE 15 KV	UNIDADE	53,00	250,000	13.250,00
019207	REDUCAO PVC/PBA 200X150mm JE-NBR	UNIDADE	56,00	51,000	2.856,00
019380	REDUCAO PVC/PBA 200X150mm JE-NBR	UNIDADE	57,00	57,000	3.249,00
019383	REDUCAO PVC/PBA 250X200mm JE-NBR	UNIDADE	53,00	80,000	4.240,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



019384	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X60mm-NBR	UNIDADE	54,00	72,000	3.888,00
019386	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X60mm-NBR	UNIDADE	53,00	87,000	4.611,00
019389	REDUCAO PVC/DEFOFO JE PB 150X100mm-NBR	UNIDADE	52,00	195,000	10.140,00
019391	TEE PVC/PBA de 20mm - soldavel NBR	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
019392	TEE PVC/PBA de 25mm - soldavel NBR	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
019393	TEE PVC/PBA de 32mm - soldavel NBR	UNIDADE	60,00	3,170	190,20
019394	TEE PVC/PBA de 40mm - soldavel NBR	UNIDADE	60,00	6,850	411,00
019396	TEE PVC/PBA de 50mm - soldavel NBR	UNIDADE	60,00	7,410	444,60
019397	TEE PVC/PBA de 60mm - soldavel NBR	UNIDADE	130,00	18,280	2.376,40
019399	TEE PVC/PBA de 85mm - soldavel NBR	UNIDADE	58,00	61,100	3.543,80
019400	TEE PVC/PBA de 100mm - JE-NBR	UNIDADE	60,00	73,160	4.389,60
019401	TEE PVC/PBA de 100X60mm-JE NBR	UNIDADE	60,00	43,900	2.634,00
019403	TEE PVC/PBA de 100X85mm-JE NBR	UNIDADE	58,00	77,000	4.466,00
019405	TEE PVC/PBA de 150mm-JE PB-NBR	UNIDADE	54,00	453,900	24.510,60
019407	TEE PVC/PBA de 150X100mm-JE PB NBR	UNIDADE	54,00	52,500	2.835,00
019408	TEE PVC/PBA de 200mm-JE PB-NBR	UNIDADE	35,00	383,340	13.416,90
019409	TEE PVC/PBA de 250mm-JE PB-NBR	UNIDADE	35,00	343,520	12.023,20
019417	TEE PVC/DEFOFO 100X60mm-PVC/PBA JE PB-NBR	UNIDADE	60,00	169,400	10.164,00
019420	TEE PVC/DEFOFO 150X60mm-PVC/PBA JE PB-NBR	UNIDADE	60,00	210,000	12.600,00
019422	TEE PVC/DEFOFO 150X100mm PVC/PBA JE PB-NBR	UNIDADE	60,00	196,200	11.772,00
019428	TEE PVC/DEFOFO DN 100mm JE PB-NBR	UNIDADE	60,00	149,270	8.956,20
019432	TEE PVC/DEFOFO DN 150mm JE PB-NBR	UNIDADE	56,00	188,210	10.539,76
019439	TEE PVC/DEFOFO DN 200mm JE PB-NBR	UNIDADE	54,00	199,670	10.782,18
019440	TEE PVC/DEFOFO DN 200X100mm JE PB-NBR	UNIDADE	35,00	82,880	2.900,80
019441	TEE PVC/DEFOFO DN 250X100mm JE PB-NBR	UNIDADE	35,00	135,660	4.748,10
019442	TEE PVC/DEFOFO DN 250X200mm JE PB-NBR	UNIDADE	53,00	159,000	8.427,00
019446	TEE PVC/DEFOFO DN 250mm JE PB-NBR	UNIDADE	53,00	720,000	38.160,00
019449	TEE PVC/DEFOFO DN 300mm JE PB-NBR	UNIDADE	52,00	362,500	18.850,00
019455	TEE PVC/DEFOFO DN 300X250mm- JE PB-NBR	UNIDADE	25,00	917,010	22.925,25
019827	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 100mm- JE NBR	UNIDADE	75,00	300,000	22.500,00
019828	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 150mm- JE NBR	UNIDADE	50,00	340,000	17.000,00
019829	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 200mm- JE NBR	UNIDADE	50,00	450,000	22.500,00
019830	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 250mm- JE NBR	UNIDADE	35,00	327,290	11.455,15
019831	TUBO AGUA FRIA PVC/DEFOFO 300mm- JE NBR	UNIDADE	25,00	500,000	12.500,00
019882	COLA 3M	UNIDADE	74,00	14,000	1.036,00
019884	ELETRODO 6013 2,50mm	QUILO	150,00	35,000	5.250,00
019901	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X10 METROS	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
019964	PREGO 15X18	QUILO	7,00	24,000	168,00
019978	RETENTOR REF. 0163-SC-60	UNIDADE	17,00	21,000	357,00
019980	RETENTOR REF. 01841-ARCA-5162	UNIDADE	17,00	21,000	357,00
020035	ROLAMENTO 6201 - 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	10,000	170,00
020038	Especificação: Rolamento 6201 ZZ - 1ª linha Eixo de 1/2 Polegada Rígido de Esferas, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.	UNIDADE	17,00	75,000	1.275,00
020044	ROLAMENTO 6212 - 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	85,000	1.445,00
020045	Especificação: Rolamento 6212 zz c31ª linha Rígido de Esferas de uma carreira com vedações ou proteções, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba, Rolamento 6309 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	80,000	1.360,00
	Especificação: Rolamento 6309 zz c3 - 1ª linha rígidos de esferas, blindados ou vedados de ambos os lados São fornecidos com graxa de qualidade evidenciada e em volume apropriado Também possuímos em diversos tamanhos e modelos, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba				
	ROLAMENTO 6310 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	80,000	1.360,00
	Rolamento 6310 zz c3 - 1ª linha				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



Especificação: Rolamento 6310 zz c3 1ª linha rígidos de Esferas 6310 C3 Os rolamentos rígidos de esferas de uma carreira com vedações ou proteções são particularmente versáteis, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba					
020054	ROLAMENTO 6312 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
020058	ROLAMENTO 6312 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	170,000	2.890,00
	ROLAMENTO 6313zz C/3- 1ª LINHA				
Rolamento 6313 c3 1ª linha Especificação: Rolamento 6313 c3 1ª linha, refere-se a um rolamento rígido de esferas. são rolamentos radiais que podem suportar cargas radiais e axiais em ambas as direções e são adequados para uma ampla variedade de aplicações industriais e mecânicas.					
020064	ROLAMENTO 6314 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	217,000	3.689,00
Rolamento 6314 zz c3 - 1ª linha Especificação: Rolamento 6214 1ª linha, rígidos de esferas, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.					
020066	ROLAMENTO 6316 C/3- 1ª LINHA	UNIDADE	17,00	270,000	4.590,00
	Rolamento 6316 c3 - 1ª linha				
Especificação: Rolamento 6316 c3 1ª linha rígidos de esferas de uma carreira com vedações ou proteções são particularmente versáteis, possuem baixo atrito e são otimizados para baixo ruído e baixa vibração. uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba					
020083	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
020161	SERRINHA DE AÇO PARA ARCO DE SERRA	UNIDADE			
020161	CHAVE AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
	CHAVE AJUSTAVEL 10"				
020164	CHAVE AJUSTAVEL 8"	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
	CHAVE AJUSTAVEL 8"				
020169	CHAVE COMBINADA 11mm	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
	CHAVE COMBINADA 11mm				
020174	CHAVE COMBINADA 12mm	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
	CHAVE COMBINADA 12mm				
020177	CHAVE COMBINADA 13mm	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
	CHAVE COMBINADA 13mm				
020179	CHAVE COMBINADA 15mm	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
	CHAVE COMBINADA 15mm				
020183	CHAVE COMBINADA 17mm	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	CHAVE COMBINADA 17mm				
020188	CHAVE COMBINADA 19mm	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
	CHAVE COMBINADA 19mm				
020191	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
	CHAVE COMBINADA 28mm				
020193	CHAVE COMBINADA 30mm	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
	CHAVE COMBINADA 30mm				
020195	CHAVE COMBINADA 14mm	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
	CHAVE COMBINADA 14mm				
020198	CHAVE COMBINADA 28X25mm	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
	CHAVE COMBINADA 28X25mm				
020200	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
	CHAVE DE GRIFO Nº 24				
020202	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
	CHAVE DE GRIFO Nº 12				
020216	CHAVE DE FENDA 3/8X8"	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
	CHAVE DE FENDA 3/8X8"				
020223	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	13,00	13,330	173,29
	DISCO DE CORTE 7" DIAMANTADO				
020227	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIDADE	13,00	9,470	123,11
	DISCO DE DESBASTE 7"				
020237	DISCO POLICORTE	UNIDADE	8,00	29,700	237,60
	DISCO POLICORTE 12"				
020241	GAXETA DE 1/2" CX COM 05 KG	CAIXA	4,00	215,300	861,20
	GAXETA DE 1/2" CX COM 05 KG				
020244	GAXETA DE 3/8" CX COM 05 KG	CAIXA	4,00	325,000	1.300,00
	GAXETA DE 3/8" CX COM 05 KG				
020301	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA PULSANTE	UNIDADE	7,00	1.770,000	12.390,00
Bomba Dosadora Eletromagnética Pulsante com Diafragma em Teflon com vazão de 50 L/H até 10 BAR					
020315	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL	UNIDADE	4,00	1.300,000	5.200,00
Máquina de solda portátil com porta eletrodo faixa de ajuste de corrente, eletrodo TIG 10A- 120A (220 Volts) 10A -100A (127 volts)					
020322	TALHA MANUAL DE ALAVANCA	UNIDADE	4,00	1.588,660	6.354,64
Talha manual de alavanca com capacidade 1500 kg e corrente 3 metros					
020370	ALICATE HIDRAULICO MANUAL	UNIDADE	3,00	605,230	1.815,69
Cabeças, mandíbulas e corpo em aço especial, Mandíbulas temperadas, Mandíbulas temperadas, Cabos com pintura eletrostática, Capacidade: terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm2,Capacidade de carga: 8 ton.					
020384	TRANSFORMADOR DE PARTIDA	UNIDADE	2,00	3.294,810	6.589,62
Transformador de partida para chave compensadora					
Potencia de 150 CV, fabricado na tensão 380 volts, isolação de 1 Kv, frequência de 60 Hz com Taps de 65% 80%, dotado de sensor térmico de 750 na bobina central, embobinado construido com fio de cobre 130°.					
020386	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 175V	UNIDADE	2,00	4.747,830	9.495,66
Transformador de partida para chave compensadora					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



	Potência de 175 CV, fabricado na tensão 440 volts, isolamento de 1 Kv, frequência de 60 Hz com Taps de 65% 80%, dotado de sensor térmico de 750 na bobina central, embobinado construído com fio de cobre 130º			
020388	TRANSFORMADOR P/ TENSÃO COMANDO UNIDADE	3,00	384,490	1.153,47
	Transformador monofásico ou bifásico com isolamento Galvânica e Blindagem eletrostática. Potência 500W 60Hz tensão de entrada 380V , tensão de saída 220Vca.			
020390	TRANSFORMADOR P/ TENSÃO COMANDO 440V UNIDADE	2,00	447,200	894,40
	Transformador monofásico ou bifásico com isolamento Galvânica e Blindagem eletrostática. Potência 500W 60Hz tensão de entrada 440 V , tensão de saída 220Vca.			
020398	BOTÕES DE COMANDO DUPL0 UNIDADE	10,00	54,690	546,90
	Botões de comando para painel com furação de 22mm, botão pulso verde/vermelho, Grau de proteção IP40, tensão máxima 380v, corrente máxima 5a, 2 blocos de contato 1NA e 1NF			
020404	BOBINA PARA CONTADOR UNIDADE	10,00	184,900	1.849,00
	Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF56, Disponíveis nas Tensões: 220v.			
020413	BOBINA PARA CONTADOR II UNIDADE	8,00	43,780	350,24
	Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF52-3TF53, Disponíveis nas Tensões: 220v.			
020414	BOBINA PARA CONTADOR III UNIDADE	8,00	720,000	5.760,00
	Bobina original Para Contadores Siemens: 3TF54-3TF55, Disponíveis nas Tensões: 220v.			
020415	CONTADOR PRINCIPAL UNIDADE	7,00	578,000	4.046,00
	3TF56, Disponíveis nas Tensões: 220v			
020416	CONTADOR AUXILIAR UNIDADE	7,00	900,000	6.300,00
	3TF54-3TF55, Disponíveis nas Tensões: 220v.			
020417	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL UNIDADE	8,00	1.980,000	15.840,00
	Composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referência contator 3TF56.			
020423	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL II UNIDADE	8,00	1.305,000	10.440,00
	composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referência contator 3TF54			
020427	JOGO DE CONTATO P/ CONTADOR PRINCIPAL III UNIDADE	8,00	815,000	6.520,00
	Composto por seis contatos fixo e três contato moveis, referência contator 3TF52.			
020437	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR UNIDADE	8,00	55,000	440,00
	Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 60/100A			
020438	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR II UNIDADE	7,00	232,850	1.629,95
	Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 80/104A			
020440	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR III UNIDADE	8,00	232,850	1.862,80
	Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 90/150A			
020441	RELE TERMICO BI METALICO LINHA LR IV UNIDADE	8,00	255,980	2.047,84
	Rele de sobrecarga bi metálico ,com faixa de corrente 132/220A			
020445	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 250A UNIDADE	6,00	590,170	3.541,02
	capacidade de ruptura 65ka , corrente nominal 250A			
020451	FUSIVEL NH RETARDADO UNIDADE	11,00	23,000	253,00
	capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal 125A, tamanho 00, tensão 500v			
020456	FUSIVEL NH RETARDADO III UNIDADE	11,00	13,600	149,60
	Capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal 250A, tamanho 2, tensão 500v			
020457	FUSIVEL NH RETARDADO IV UNIDADE	11,00	31,800	349,80
	Capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal 160A, tamanho 01, tensão 500v			
020458	FUSIVEL NH RETARDADO V UNIDADE	11,00	36,150	397,65
	capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal 250A, tamanho 1, tensão 500v			
020480	FUSIVEL DIAZED UNIDADE	11,00	6,000	66,00
	Capacidade de ruptura 50ka , corrente nominal 10A, tipo DII 1, tensão 500v			
020494	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 0 UNIDADE	10,00	18,800	188,00
	Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com contatos especiais prateados, para fusível tamanho 0			
020498	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 00 UNIDADE	10,00	69,400	694,00
	Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com contatos especiais prateados, para fusível tamanho 00			
020502	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 01 UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
	Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com contatos especiais prateados, para fusível tamanho 01			
020504	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 1 UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
	Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com contatos especiais prateados, para fusível tamanho 1			
020506	BASE UNIPOLAR P/ FUSIVEL NH 2 UNIDADE	10,00	175,240	1.752,40
	Peça que comporta o fusível NH/Sitor, com contatos especiais prateados, para fusível tamanho 2			
020517	RELE DE TEMPO P/ PARTIDA ESTRELA/TRIANGULO UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
	Rele de tempo para partida de comando estrela /triangulo, tensão 220/240v, escala de tempo de 30 segundos.			
020526	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 1,50 MM2 METRO	500,00	2,800	1.400,00
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 1,50 MM2 COR PRETA			
020544	CABO ELETRICO PP 750 VOLTS METRO	100,00	28,000	2.800,00
	Cabo elétrico PP 750 volts 4x6,0mm cabo cordplast PP, utilizado em ligações de aparelhos, ferramentas portais motorizadas e uso industrial			
020550	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLACAO UNIDADE	25,00	3,000	75,00
	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLACAO - fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 16 mm²			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



020551	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 25MM2 UNIDADE TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 25MM2	25,00	3,590	89,75
	fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 25mm			
020553	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 50MM2 UNIDADE TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 50MM2	25,00	6,550	163,75
	fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 50mm			
020554	TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 95MM2 UNIDADE TERMINAL DE COMPRESSAO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 95MM2	25,00	15,400	385,00
	fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 95mm			
020557	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE UNIDADE conector com isolação em borracha do tipo perfurante com bitola 25-120	15,00	29,430	441,45
020559	ISOLADOR DE PILAR UNIDADE	5,00	116,000	580,00
020562	ISolador com classe de tensão 15kv, porcelana CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO DHC 15KV UNIDADE CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO DHC 15KV	3,00	426,990	1.280,97
	Isolador de porcelana conforme normas ABNT, ANSI e IEC.Contato principal em cobre eletrolítico prateado. Conectores paralelo estanhado, cabo 10 a 120mm. Gancho para operação com ferramentas de abertura em carga. Partes ferrosas galvanizadas a quente			
020563	ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 172mm UNIDADE ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 6/6	550,00	0,480	264,00
	consiste de abraçadeira de nylon 6/6,com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 172mm com largura 4,6mm			
020564	ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 200mm UNIDADE consiste de abraçadeira de nylon 6/6,com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 200mm com largura 2,5 mm, pct com 100 unidades.	550,00	0,610	335,50
020565	ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 275mm UNIDADE consiste de abraçadeira de nylon 6/6,com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 275mm com largura 4,6 mm	550,00	0,890	489,50
020566	ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO 398mm UNIDADE consiste de abraçadeira de nylon 6/6,com ação de fechamento autotravante, com dimensões, comprimento nominal 398 mm com largura 7,6 mm	550,00	1,230	676,50
020567	CABO DE ALUMINIO NU CA METRO cabo de alumínio nu de 4 awg (21,12mm) ,Instalações aéreas de baixa, média e alta tensão em sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.	350,00	7,780	2.723,00
020613	ROLAMENTO 6216 - 1ª LINHA UNIDADE Especificação: 1ª linha Rolamento 6216 zzc3. Diversas aplicações.	17,00	180,000	3.060,00
	Medidas: Diâmetro interno (eixo) 80mm Diâmetro externo 140mm Altura (espessura) 26mm, uso na manutenção dos conjuntos motores, bomba.			
020621	FUSIVEL NH RETARDADO I UNIDADE capacidade de ruptura 120ka , corrente nominal 160A, tamanho 00, tensão 500v	11,00	60,000	660,00
021727	TUBO PVC/PBA DE 75 MM SOLDAVEL UNIDADE	40,00	95,000	3.800,00
024284	TUBO PVC/PBA DE 75 MM SOLDAVEL UNIDADE	100,00	6,000	600,00
035433	ESTOPA 150G BRANCA UNIDADE ESTOPA 150G BRANCA	550,00	8,300	4.565,00
035456	ADESIVO PVC 75 GR UNIDADE ADESIVO PVC 75 GR (COLA PARA PVC)	60,00	236,000	14.160,00
035499	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO UNIDADE CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO C/PNEU E CAMARA	60,00	24,000	1.440,00
035500	ARAME RECOZIDO LISO EM ROLOS DE 1KG. QUILO	60,00	12,000	480,00
035518	FITA ISOLANTE UNIDADE FITA ISOLANTE SIMPLES 3M 19X10 MTS.	4,00	55,990	223,96
035519	MARTELO DE BOLA UNIDADE MARTELO DE BOLA 400G	4,00	49,950	199,80
035546	MARTELO DE UNHA 25MM UNIDADE MARTELO DE UNHA 25MM	10,00	59,560	595,60
	HASTE PARA ATERRAMENTO haste cobreada com 3 mt comprimento, medida 5/8 de diâmetro para fazer aterramento de para raio ou terra de torre e residencia.haste com rosca para emendar em outra barra, caso necessitar por muitas barras no aterramento, coloque emendada para ser 6 mt em vez de muitas barras.			
035548	REATOR VAPOR METALICO UNIDADE REATOR VAPOR METALICO	60,00	110,000	6.600,00
	para lâmpada HQI e HPS, com potencia de 400w,fator de potencia 0,92			
048653	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20 M UNIDADE "Fita Isolante de Baixa Tensão 20 m - especificações: - Isolação de fios e cabos elétricos em geral até 750V, Material: Isolante Cor: Preto Função: Isolação elétrica de cabos e fios Classe de temperatura: 90oC	60,00	17,680	1.060,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



Especificação: Anti-chama
 Largura: 19 mm

058950	Comprimento: 20 metros."				
	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,2 M	UNIDADE	54,00	64,000	3.456,00
059412	adaptador PVC/PBA 20 MM SOLDÁVEL NBR	UNIDADE	750,00	0,950	712,50
059413	adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20mm x 1/2"	UNIDADE	450,00	1,300	585,00
059414	adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm	UNIDADE	36,00	3,000	108,00
059419	adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
059420	CAP PVC/PBA de 75mm - soldável NBR	UNIDADE	35,00	60,000	2.100,00
059421	CAP PVC/PBA de 250mm - soldável NBR	UNIDADE	52,00	78,000	4.056,00
059422	CAP PVC/PBA de 300mm - soldável NBR	UNIDADE	85,00	54,000	4.590,00
059423	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 200X25 mm	UNIDADE	80,00	77,000	6.160,00
059424	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 250X25 mm	UNIDADE	80,00	122,000	9.760,00
059425	COLAR DE TOMADA PVC/PBA 300X25 mm	UNIDADE	70,00	10,000	700,00
059426	CURVA PVC/PBA DE 50mm- 90° SOLDÁVEL NBR	UNIDADE	53,00	62,000	3.286,00
059427	REDUCAO PVC/DEF0F0 JE PB 200X100mm-NBR	UNIDADE	500,00	2,600	1.300,00
059428	REDUCAO PVC/PBA 3/4 x 20mm - rosqueável	UNIDADE	1.100,00	1,000	1.100,00
	REDUCAO PVC/PBA 25 x 20 mm - soldável - NBR				
	REDUCAO PVC/PBA 25 x 20 mm - soldável - NBR				
	PVC/PBA 32 x 20 mm - soldável - NBR				
059429	REDUCAO PVC/PBA 32 x 20 mm - soldável - NBR	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
059430	REDUCAO PVC/PBA 32 x 20 mm - soldável - NBR	UNIDADE	60,00	2,800	168,00
059431	REDUCAO PVC/PBA 40 x 25 mm - soldável - NBR	UNIDADE	60,00	5,500	330,00
059432	REDUCAO PVC/PBA 50 x 40 mm - soldável - NBR	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
059433	REDUCAO PVC/PBA 60 x 50 mm - soldável - NBR	UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
059434	REDUCAO PVC/PBA 75 x 60 mm - soldável - NBR	UNIDADE	70,00	15,000	1.050,00
059435	REDUCAO PVC/PBA 85 x 75 mm - soldável - NBR	UNIDADE	60,00	37,000	2.220,00
059436	REDUCAO PVC/PBA 110 x 85 mm - soldável - NBR	UNIDADE	1.050,00	19,180	20.139,00
059437	TUBO PVC/PBA - 20mm - soldável - NBR	UNIDADE	550,00	26,400	14.520,00
059438	TUBO PVC/PBA - 25mm - soldável - NBR	UNIDADE	100,00	63,700	6.370,00
059439	TUBO PVC/PBA - 32mm - soldável - NBR	UNIDADE	100,00	60,990	6.099,00
059440	TUBO PVC/PBA - 40mm - soldável - NBR	UNIDADE	150,00	74,000	11.100,00
059441	TUBO PVC/PBA - 50mm - soldável - NBR	UNIDADE	375,00	90,000	33.750,00
059442	TUBO PVC/PBA - 60mm - soldável - NBR	UNIDADE	35,00	165,000	5.775,00
059443	TUBO PVC/PBA - 85mm - JE-PB - NBR	UNIDADE	35,00	290,000	10.150,00
059444	TUBO PVC/PBA - 150mm - JE-PB - NBR	UNIDADE	35,00	545,470	19.091,45
059445	TUBO PVC/PBA - 200mm - JE-PB - NBR	UNIDADE	35,00	550,000	19.250,00
059446	TUBO PVC/PBA - 250mm - JE-PB - NBR	UNIDADE	35,00	550,000	19.250,00
059447	TUBO PVC/PBA - 300mm - JE-PB - NBR	UNIDADE	100,00	35,320	3.532,00
059448	TUBO RÍGIDO BRANCO 32MM	UNIDADE	100,00	22,680	2.268,00
059449	TUBO RÍGIDO BRANCO 25MM	UNIDADE	90,00	6,440	579,60
059450	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 8K	UNIDADE	90,00	5,080	457,20
059451	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 20K	UNIDADE	65,00	10,210	663,65
059452	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 30K	UNIDADE	65,00	15,430	1.002,95
059453	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 40K	UNIDADE	54,00	154,170	8.325,18
059454	ALAVANCA DE FERRO - 02 MS	UNIDADE	13,00	170,000	2.210,00
059455	LENÇOL DE BORRACHA - ESPESSURA 4,5X100MM 01 LONA	METRO	8,00	500,000	4.000,00
059456	GRAXA AMARELA - BALDE DE 20 LTS.	BALDE	8,00	24,000	192,00
059457	PREGO 18X27-	QUILO	75,00	26,000	1.950,00
059458	LUA NITRÍLICA CANO LONGO	PAR	75,00	4,500	337,50
059459	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO	UNIDADE	75,00	45,000	3.375,00
059460	MACACÃO TAIVECO	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
059461	CHAVE COMBINADA 32mm	UNIDADE	4,00	83,700	334,80
059479	GROSA GRANDE	UNIDADE	5,00	2.834,760	14.173,80
059480	BOMBA DOSADORA COM 2 CABEÇOTE DE BOMBEAMENTO	UNIDADE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



	Dosadora bomba com 2 cabeçote de bombeamento e modulo único de acionamento, vazão máxima entre 50 e 250 L/H Por cabeçote			
059482	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICIST PAR	6,00	363,080	2.178,48
059483	Luva de borracha para eletricitista UNIDADE	3,00	600,570	1.801,71
059484	ALICATE CORTA CABOS COM CATRACA AL/CU até 240 mm/32mm de diâmetro UNIDADE	6,00	657,330	3.943,98
059486	ALICATE MULTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL Categoria SI 600v 302+ fluke UNIDADE	6,00	65,150	390,90
059487	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63A Disjuntor industrial tripolar (capacidade de ruptura 100ka, corrente nominal 63A) UNIDADE	13,00	180,000	2.340,00
059488	RELE DE SUPERVISÃO 220 volts (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 220 volts.) UNIDADE	13,00	85,000	1.105,00
059489	RELE DE SUPERVISÃO 360 volts (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 360 volts.) UNIDADE	13,00	369,760	4.806,88
059490	RELE DE SUPERVISÃO 440 volts (rele falta de fase para painel de comando trifásico, com ajuste de tensão 440 volts.) UNIDADE	13,00	369,760	4.806,88
059491	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 10 mm METRO	250,00	10,000	2.500,00
059492	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 10 mm) cor preta) METRO	250,00	23,290	5.822,50
059493	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 25 mm METRO	250,00	49,830	12.457,50
059494	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 25 mm) cor preta) METRO	250,00	66,000	16.500,00
059495	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 50 mm METRO	250,00	84,100	21.025,00
059496	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 50 mm) cor preta) METRO	250,00	119,460	14.932,50
059497	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 70 mm METRO	125,00	140,010	14.001,00
059498	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 70 mm) cor preta) METRO	100,00	172,750	17.275,00
059499	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 95 mm METRO	100,00	219,920	21.992,00
059500	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 95 mm) cor preta) METRO	100,00	219,920	21.992,00
059501	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 120 mm METRO	500,00	5,000	2.500,00
059502	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 120 mm) cor preta) METRO	500,00	7,000	3.500,00
059503	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 150 mm METRO	500,00	14,000	7.000,00
059504	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 150 mm) cor preta) METRO	500,00	14,000	7.000,00
059505	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 0,6/1 KV BITOLA 240 mm METRO	25,00	26,240	656,00
059506	Cabo elétrico flexível 0,6/1 KV (bitola 240 mm) cor preta) UNIDADE	60,00	150,000	9.000,00
059507	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL TRIPLEX 10 MM METRO	100,00	7,700	770,00
059508	Cabo de alumínio flexível Triplex 10 mm) UNIDADE	100,00	6,740	674,00
059509	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL TRIPLEX 16 MM METRO	55,00	23,530	1.294,15
059510	Cabo de alumínio flexível Triplex 16 mm) UNIDADE	20,00	350,000	7.000,00
059511	CABO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL QUADRUPLIX 25 MM METRO	10,00	1.186,070	11.860,70
059512	Cabo de alumínio flexível QuadruPLEX 25 mm) UNIDADE	23,00	230,000	5.290,00
059513	TERMINAL DE COMPRESSÃO TIPO ANEL S/ ISOLAÇÃO 150MM2 UNIDADE	23,00	189,000	4.347,00
059514	Terminal a compressão tipo anel sem isolamento (fabrica a corrosão do em cobre estanhado para obtenção de maior resistência, com bitola do condutor 150 mm) UNIDADE	19,00	220,000	4.180,00
059515	LÂMPADA LED 150W UNIDADE	19,00	494,660	9.398,54
059516	LÂMPADA LED 150W UNIDADE	18,00	1.218,250	21.928,50
059517	LÂMPADA LED 12W UNIDADE	8,00	2.258,800	18.070,40
059518	LÂMPADA LED 12W UNIDADE	2,00	2.249,000	4.498,00
059519	BOCAL TIPO PLAFON UNIDADE	2,00	13.000,000	26.000,00
059520	BOCAL TIPO PLAFON UNIDADE	3,00	13.561,750	40.685,25
059521	BASE PARA RELE LC-10 UNIDADE	3,00	16.244,020	48.732,06
059522	BASE PARA RELE LC-10 UNIDADE	3,00	26.076,460	78.229,38
059523	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 250A UNIDADE	1,00	29.420,000	29.420,00
059524	Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 250a UNIDADE			
059525	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 350A UNIDADE			
059526	Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 350a UNIDADE			
059527	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 50A UNIDADE			
059528	Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 50a UNIDADE			
059529	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 63A UNIDADE			
059530	Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 63a UNIDADE			
059531	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 63A UNIDADE			
059532	Contactora com Corrente para 63a UNIDADE			
059533	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 80A UNIDADE			
059534	Contactora com Corrente para 80a UNIDADE			
059535	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 150A UNIDADE			
059536	Contactora com Corrente para 150a UNIDADE			
059537	CONTACTORA COM CORRENTE PARA 250A UNIDADE			
059538	Contactora com Corrente para 250a UNIDADE			
059539	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 25 KVA UNIDADE			
059540	Transformador trifásico de 25 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			
059541	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA UNIDADE			
059542	Transformador trifásico de 30 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			
059543	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA UNIDADE			
059544	Transformador trifásico de 45 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			
059545	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA UNIDADE			
059546	Transformador trifásico de 75 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			
059547	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 150 KVA UNIDADE			
059548	Transformador trifásico de 150 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			
059549	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225 KVA UNIDADE			
059550	Transformador trifásico de 225 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo UNIDADE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



059538	externo JUNTA GIBAULT DE 50MM Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 50, Diâmetro Interno (Di) - 72 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	25,00	54,000	1.350,00
059539	JUNTA GIBAULT DE 60MM Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 60, Diâmetro Interno (Di) - 60 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	40,00	70,000	2.800,00
059540	JUNTA GIBAULT DE 75MM Junta Gibault Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 75, Diâmetro Interno (Di) - 98 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 70 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	75,00	159,390	11.954,25
059542	JUNTA GIBAULT DE 100MM Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 100 Diâmetro Interno (Di) - 124 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 80 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	50,00	199,470	9.973,50
059543	JUNTA GIBAULT DE 150MM Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 150 Diâmetro Interno (Di) - 176 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	60,00	338,500	20.310,00
059544	JUNTA GIBAULT DE 200MM Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 200 Diâmetro Interno (Di) - 228 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 3 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	35,00	480,510	16.817,85
059545	JUNTA GIBAULT 250MM Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 250 Diâmetro Interno (Di) - 282 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 4 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	45,00	880,000	39.600,00
059546	JUNTA GIBAULT 300MM Material em ferro fundido para tubulações de ferro fundido e PVC Defoyo DN 300 Diâmetro Interno (Di) - 334 mm (+2/-1) Largura do Corpo (L) - 90 mm (+5/-5) Composto de 4 parafusos com porcas cabeça sextavada e anéis de vedação.	UNIDADE	30,00	786,450	23.593,50
059548	PICARETA C/CABO DE MADEIRA Picareta c/cabo de madeira	UNIDADE	10,00	73,900	739,00
059555	SOFT START 255 A 200 CV 460 V Soft Start 255 A 200 CV 460 V.	UNIDADE	2,00	11.849,000	23.698,00
059557	SOFT START 311 A 250 CV 460 V (220 A 575V) Soft Start 311 A 250 CV 460 V (220 a 575V).	UNIDADE	2,00	11.149,000	22.298,00
059559	SOFT START - CHAVE PARTIDA SUAVE 3F 220-575V 670A 11 Soft Start - Chave partida suave 3F 220-575V 670A 110V	UNIDADE	2,00	27.750,000	55.500,00
059563	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA BOMBA DE 500 CV Inversor de Frequência para BOMBA de 500 cv	UNIDADE	1,00	135.000,000	135.000,00
059564	FUSÍVEL NH RETARDADO VI Fusível NH retardado (capacidade de ruptura 120ka, corrente nominal 125A, tamanho 01, tensão 500v)	UNIDADE	6,00	43,600	261,60
059565	CHAVE COMBINADA 28MM ESTRELA CHAVE COMBINADA PROFISSIONAL 28MM ESTRELA E BOCA TRADESTAR OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	43,930	219,65
059566	REDUÇÃO PVC/DEFOFO JE PB 100X75mm-PVC/PBA-NBR Especificação: REDUÇÃO PVC/DEFOFO JE PB 100X75mm PVC/PBA -NBR	UNIDADE	54,00	11,990	647,46
059567	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA Transformador trifásico de 112,5 KVA 13.8 KV 220/127V tap externo	UNIDADE	3,00	19.181,760	57.545,28
059568	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA 13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO	UNIDADE	1,00	29.475,370	29.475,37
059569	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500 KVA TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500 KVA 13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO	UNIDADE	1,00	59.000,000	59.000,00
059570	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 750 KVA TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 750 KVA 13.8 KV 254/440V TAP EXTERNO	UNIDADE	1,00	86.400,000	86.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



VALOR GLOBAL R\$ 2.237.942,60

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.237.942,60 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 8.2024-019, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 17 de Julho de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **VALMIR SOUZA MONTEIRO - MAT. 11228 - CPF: 008.741.772-35** do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Exercício 2024 Atividade 0990 17.512.1006 1.032 - Melhoria da Rede de Abastecimento de Água; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de Junho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 17 de Julho de 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 11.190.946/0001-84
CONTRATANTE

R E DA SILVA RUIVO LTDA
CNPJ 35.757.861/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ



1. _____

2. _____